



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

## **EDITAL Nº 02/2018 PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PÚBLICA, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM ADOÇÃO DA SISTEMÁTICA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE DA FUTURA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, com procedimento regido pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 42.020/02.

**EVANDRO CARLOS KUWER**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CP - CISGA, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público e **convoca as Micro e Pequenas Empresas localizadas nos municípios abaixo declinados para manifestação prévia de interesse e capacidade de fornecimento e interesse (em caráter apenas de sondagem) na participação em futura licitação que visa à aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos para utilização nos veículos e máquinas dos municípios consorciados ao CP-CISGA**, cujas descrições e respectivas quantidades estarão descritas no Anexo I deste Edital:

a) Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Garibaldi, Monte Belo do Sul, Nova Bassano, Nova Roma do Sul, Pinto Bandeira, Santa Tereza, São Marcos e Veranópolis, municípios de **âmbito local**, eis que se trata da área beneficiária da atuação Consorcial, bem como corresponde aos limites geográficos dos Municípios onde será executado o objeto da contratação (e consoante o art. 1º, § 2º, I do Decreto Federal nº 8.538/2015);

b) Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Nova Roma do Sul, São Marcos, Veranópolis e Vila Flores, municípios de **âmbito regional**, integrados na microrregião Caxias do Sul da mesorregião Nordeste Rio-grandense, na esteira da Divisão Regional do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões: Brasília, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Diretoria de Geociências - DGC, Departamento de Geografia – DEGEO, 1990, pp. 117-124 (e conforme o art. 1º, § 2º, II do Decreto Federal nº 8.538/2015).

### **1 DA JUSTIFICATIVA**

1.1 A Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estatuiu, dentre as preferências concedidas às microempresas e empresas de pequeno porte, a obrigatoriedade de compras exclusivas obrigatórias até o valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), subcontratação compulsória das referidas empresas e cotização obrigatória do objeto até o limite de 25% do valor do contrato, tudo estampado no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06. Nada obstante, noutro giro, também determinou que os benefícios dos artigos 47 e 48 da citada Lei, dentre os quais os citados, não deverão ser aplicados quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2 Desse modo, vem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, com divulgação de aviso e extrato do presente edital em seu diário oficial eletrônico, em seu site e em jornal diário de grande circulação regional, dar amplo conhecimento a possíveis fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte situados em sua



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

área de abrangência local/regional para demonstrarem interesse na participação no certame e fornecimento futuro dos bens licitados.

## **2 DO PERÍODO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

2.1 As empresas enquadradas na situação jurídica descrita acima poderão manifestar seu interesse e fazer declaração de capacidade de cumprimento de exigências e entrega dos bens descritos e com as quantidades indicadas neste edital **no período de 18 de abril de 2018 até 02 de maio de 2018.**

## **3 DA SISTEMÁTICA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

3.1 Poderão manifestar interesse em participar do futuro Pregão microempresas e empresa de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido nos incisos I e II, respectivamente, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, devendo a ME ou EPP, no ato e envio de sua manifestação, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

3.2 A manifestação de interesse dar-se-á pelo preenchimento da documentação exigida através do item 4 deste Edital: *“DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE”*, a qual poderá ser remetida pela via postal ou protocolada presencial e diretamente no CISGA, durante seu horário de expediente, que é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, durante o período acima especificado.

**3.3 O presente Edital possui caráter apenas de sondagem acerca da existência e interesse na participação como licitante em Pregão Eletrônico de MEs e EPPs, localizadas na área de abrangência de âmbito local e regional já mencionados no preâmbulo, não constituindo, portanto edital de licitação para a aquisição do objeto listado no Termo de Referência, anexo I.**

## **4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

4.1 Deverá a empresa interessada apresentar, juntamente com as declarações contidas nos anexos II e III ao presente Edital, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, autenticado;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- c) Cópia do CPF e Identidade, autenticada, do representante da empresa;
- d) Procuração com firma reconhecida, comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso não esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social.

## **5 DO EDITAL**

5.1 O presente Edital estará disponível no sítio virtual do CISGA: [www.cisga.com.br](http://www.cisga.com.br).

Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: [cisga@cisga.com.br](mailto:cisga@cisga.com.br) ou [administrativo@cisga.com.br](mailto:administrativo@cisga.com.br), ou ainda, pelo telefone (54)34621708.

## **6 DO OBJETO DA FUTURA LICITAÇÃO**

6.1 A futura licitação terá como objeto a seleção de propostas para o fornecimento em contratações futuras de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos para utilização



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

nos veículos e máquinas dos municípios consorciados ao CISGA, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação do Anexo I.

6.2 A empresa detentora da futura Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua vintura proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Deverá a empresa declarante responsabilizar-se formalmente pelas declarações efetuadas a este Consórcio, assumindo como verdadeiros todos os dados declinados;

7.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos adicionais poderão ser requisitados pelos servidores do CP – CISGA;

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio, que decidirá com base na legislação em vigor;

7.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **8 DO FORO**

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garibaldi – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9 DOS ANEXOS**

9.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Declaração de atendimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

c) ANEXO III – Declaração de Interesse na participação de futura licitação.

Garibaldi, 17 de abril de 2018.

**EVANDRO CARLOS KUWER**  
Presidente Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR NOVOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISGA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos oficiais do acervo dos municípios participantes, antes do CISGA, cujas especificações mínimas e demais condições gerais para fornecimento estão descritas no Edital da Licitação e no presente Termo de Referência. Tal processo licitatório visa suprir a demanda de consumo anual dos municípios consorciados participantes, relacionada às necessidades de reposição de pneus, câmaras de ar e protetores de sua frota de maquinário e veículos em geral, a fim de proceder à substituição daqueles itens em uso que apresentem sinais de desgaste ou dano incompatível com seu pleno funcionamento ou com o normatizado através da Legislação Nacional de Trânsito, zelando pela a segurança na utilização dos veículos e o pleno funcionamento dos parques municipais de máquinas. Atentou-se para a utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes do manual dos fabricantes dos veículos, levando em consideração as normas técnicas determinadas pela Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, Portaria INMETRO nº 205/2008, Portaria INMETRO nº 165/2008 ou outras em sua substituição, bem como no Regulamento Técnico da Qualidade para pneus novos – RTQ-41. É essencial frisar que a substituição de pneus faz parte das ações de manutenção preventiva, na busca de preservar o patrimônio público móvel, visando sua durabilidade e, conseqüentemente, a economia dos recursos públicos.

#### 3. DOS PRODUTOS E QUANTIDADES DEMANDADAS

Segue abaixo, a relação dos produtos licitados e quantidade anual estimada para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	PNEU 165/70, DIÂMETRO INTERNO 13, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 79, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	72
2	PNEU 175/70, R13, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	346
3	PNEU 175/65, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	92
4	PNEU 175/70, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 84, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	194
5	PNEU 175/70, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 8,0 MM, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	122



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

6	PNEU 185/60, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 82, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	38
7	PNEU 185/60 DIÂMETRO INTERNO 15, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMOS 88H, PROFUNDIDADE MÍNIMA 8,2MM.	UNIDADE	117
8	PNEU 185/65, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 86, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	84
9	PNEU 185/65, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	82
10	PNEU 185/70 RADIAL, DIÂMETRO INTERNO 13 (SEM COLARINHO – SEM CÂMERA).	UNIDADE	50
11	PNEU 185/70, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	174
12	PNEU 185R, DIÂMETRO INTERNO 14, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA 102/100, TENDO NO MÍNIMO 8 LONAS, PARA VEÍCULOS DE CARGA.	UNIDADE	60
13	PNEU 195/55DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 85, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE H, CARROS DE PASSEIO	UNIDADE	30
14	PNEU 195/60 R15, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO: 88 E ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO: H.	UNIDADE	54
15	PNEU 195/65, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO H, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	76
16	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL	UNIDADE	16
17	PNEU 195/70 R 15C ,MÍNIMO DE 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 104/102R, PNEU RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA VANS E CAMIONETES.	UNIDADE	64
18	PNEU 195/75 R16C, RADIAL, 8 LONAS, DIÂMETRO INTERNO 16, ÍNDICE DE CARGA E DE VELOCIDADE 107/105R, PARA VAN.	UNIDADE	62
19	PNEU 205/55 R16, PNEU RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA AUTOMÓVEIS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 91V.	UNIDADE	94
20	PNEU 205/55 R17, PNEU RADIAL PARA AUTOMÓVEIS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO DE 91V. APLICAÇÃO AUTOMÓVEL RENAULT FLUENCE.	UNIDADE	30
21	PNEU 205/70, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA 106/104, PARA VEÍCULOS DE CARGA, PROFUNDIDADE MÍNIMA 9,5MM.	UNIDADE	54
22	PNEU 205/75, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R , ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 108 , PARA VEÍCULOS DE CARGA.	UNIDADE	142
23	PNEU 215/75, DIÂMETRO INTERNO 16C, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA 113/111.	UNIDADE	90
24	PNEU RADIAL 215/50 R17, DIÂMETRO INTERNO 17, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA: 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, USO EM VEÍCULOS DE PASSEIO.	UNIDADE	50



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

25	PNEU 215/75, DIÂMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M, ÍNDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ÔNIBUS.	UNIDADE	112
26	PNEU 215/75, DIÂMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA MICRO-ÔNIBUS.	UNIDADE	166
27	PNEU 215/75, DIÂMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO M, ÍNDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA 13,5MM, DESENHO TRAÇÃO, PARA MICRO-ÔNIBUS.	UNIDADE	76
28	PNEU 225/65 R16C; PNEU RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO E VELOCIDADE MÍNIMOS: 112/110R, PARA VANS E CAMIONETES.	UNIDADE	60
29	PNEU 225/70, DIÂMETRO INTERNO 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO R, ÍNDICE DE CARGA 112/110, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO 11,00 MM, PARA VEÍCULOS DE CARGA.	UNIDADE	94
30	PNEU 225/75 R 15, PARA ASFALTO/CHÃO, PROFUNDIDADE MÍNIMA 11,50MM, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA 99, ÍNDICE VELOCIDADE MÍNIMO S.	UNIDADE	42
31	PNEU 225/75 R16 RADIAL	UNIDADE	16
32	PNEUS 235/70 R16C - ÍNDICE MÍNIMO 108/104 - I VELOCIDADE MÍNIMO :R PARA APLICAÇÃO A/T (asfalto/terra)	UNIDADE	32
33	PNEU 235/70 R16, PNEU RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO, 6 LONAS. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMOS DE 104/101S, PARA VANS E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	42
34	PNEU 245X70, DIÂMETRO 16, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO S, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 111, TENDO NO MÍNIMO 6 LONAS, PARA CAMINHONETES.	UNIDADE	38
35	PNEU 245/75, DIAMETRO INTERNO 16, PARA VEÍCULO MAHIDRA.	UNIDADE	20
36	PNEU 265/75 R16, 10 LONAS, SULCO MÍNIMO 11.6 (RADIAL)	UNIDADE	6
37	PNEU 275/80, DIÂMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MÍNIMO 18,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHÕES.	UNIDADE	158
38	PNEU 275/80, DIÂMETRO INTERNO 22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA 149/146, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MÍNIMO 19,5MM, DESENHO TRAÇÃO MISTO, PARA CAMINHÕES.	UNIDADE	142
39	PNEU 295/80R22,5 - SEM CÂMARA 16 LONAS (DIANTEIROS) PARA EIXOS DIRECIONAIS, DE TRAÇÃO MODERADA E DE REBOQUE EM RODOVIAS MISTAS DE ASFALTO E TERRA. CONSTRUÇÃO COM 4 CINTAS EXTRA-RESISTENTES. BANDA DE RODAGEM COM 3 SULCOS CIRCUNFERENCIAIS. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 17,5 MM.	UNIDADE	90



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

40	PNEU 295/80R22,5 - SEM CÂMARA 16 LONAS (TRASEIROS) INDICADO PARA USO EM EIXOS DE TRACÇÃO DE VEÍCULOS QUE TRAFEGAM EM PERCURSOS MISTOS (ASFALTO E TERRA), SULCOS LARGOS E EXTRA-PROFUNDOS. BANDA DE RODAGEM ESPECIALMENTE PROJETADA PARA USO MISTO. ESTRUTURA DA CARÇAÇA REFORÇADA. PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE NO MÍNIMO 25 MM.	UNIDADE	90
41	PNEU 7.00-16 , LISO, 10 LONAS, PNEU DIAGONAL PARA VANS E UTILITÁRIOS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 112, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PARA USO EM EIXO DIRECIONAL.	UNIDADE	42
42	PNEU 7.00 -16, BORRACHUDO, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 112, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM PARA USO EM EIXO DE TRACÇÃO, PNEU DIAGONAL PARA VANS E UTILITÁRIOS.	UNIDADE	36
43	PNEU 7.50, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 121/120, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 12MM, DESENHO DIRECIONAL, PARA CAMINHÕES E CAMINHONETES.	UNIDADE	64
44	PNEU 7.50, DIÂMETRO INTERNO 16, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO J, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 121/120, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 12MM, DESENHO TRACÇÃO, PARA CAMINHÕES E CAMINHONETES.	UNIDADE	72
45	PNEU 9.00, DIÂMETRO INTERNO 20, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 137, TENDO NO MÍNIMO 14 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA 18,5MM, DESENHO TRACÇÃO MISTO, PARA CAMINHÕES .	UNIDADE	34
46	PNEU 9.00, DIÂMETRO INTERNO 20, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 137, TENDO NO MÍNIMO 14 LONAS, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 14,7MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHÕES.	UNIDADE	30
47	PNEU 900 X 20, LISO 16 LONAS, SULCO MINIMO 12 MM	UNIDADE	18
48	PNEU 900 X 20, BORRACHUDO 16 LONAS, SULCO MINIMO 12 MM	UNIDADE	30
49	PNEU 10.00 X20, ARO 20, CONVENCIONAL, DESENHO VLL (BORRACHUDO) MÍNIMO 16 LONAS, PARA CAMINHÕES (TRACÇÃO).	UNIDADE	112
50	PNEU 10.00 X20, ARO 20, CONVENCIONAL, DESENHO LISO, MÍNIMO 16 LONAS, PARA CAMINHÕES (DIRECIONAL).	UNIDADE	116
51	PNEU 10.00 R 20, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 143, ÍNDICE MÍNIMO DE VELOCIDADE K, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 15,5MM, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHÕES.	UNIDADE	136
52	PNEU 10.00 R20, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO D, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, COM SULCO DE NO MÍNIMO 20MM, DESENHO TRACÇÃO MISTO, PARA CAMINHÕES.	UNIDADE	162
53	PNEU 10X16.5, NHS, 10 LONAS, CONSTRUÇÃO DIAGONAL (CONVENCIONAL), PARA MINICARREGADEIRA BOB CAT S 175.	UNIDADE	38
54	PNEU 11L15 - COM NO MINIMO 12 LONAS, FABRICADO COM BANDA DE RODAGEM COMPOSTA POR LISTRAS LONGITUDINAIS.	UNIDADE	8



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

55	PNEU 11.00 R22, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146, PROFUNDIDADE MÍNIMA 15,5MM, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO DIRECIONAL MISTO, PARA CAMINHÕES.	UNIDADE	24
56	PNEU 11.00 R22, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO K, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 146, PROFUNDIDADE MÍNIMA 25MM, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, BORRACHUDO, DESENHO TRAÇÃO MISTO, PARA CAMINHÕES.	UNIDADE	24
57	PNEU 11 X 22.5 MISTO, 16 LONAS SULCO MÍNIMO 15.5 MM (RADIAL)	UNIDADE	12
58	PNEU 11 X 22.5 MISTO, 16 LONAS SULCO MÍNIMO 23.10 MM (RADIAL)	UNIDADE	30
59	PNEU 12.5/80-18 (340/80 R18,) CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 142; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO A8, PROFUNDIDADE DA BANDA ACIMA 25 MM, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDADE	50
60	PNEU 12.5/80 R18, 12 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 142, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO: A8, PROFUNDIDADE DE BANDA MÍNIMO 25MM, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDADE	50
61	PNEU 12, DIÂMETRO INTERNO 16.5, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 10 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDADE	74
62	PNEU 12R, DIÂMETRO 16.5; PNEU RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO, 14 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRAS 4 X 4, PARA USO EM EIXO DIRECIONAL, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 23MM, PARA RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	48
63	PNEU 12.4, DIÂMETRO INTERNO 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 10 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA.	UNIDADE	26
64	PNEU 13.00 X 24, 8 LONAS, CONVENCIONAL, PNEU COM BANDA DE RODAGEM G2, PARA ROLO COMPACTADOR.	UNIDADE	10
65	PNEU 13.00-24, 16 LONAS OU SUPERIOR, CONVENCIONAL, PNEU COM BANDA DE RODAGEM G2. PARA MOTONIVELADORA	UNIDADE	2
66	PNEU 14.00, DIÂMETRO INTERNO 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PARA MOTONIVELADORA.	UNIDADE	50
67	PNEU 14.00 , DIÂMETRO INTERNO 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA.	UNIDADE	141
68	PNEU 14.00 DIÂMETRO INTERNO 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 24 LONAS, DESENHO TRAÇÃO, PARA MOTONIVELADORA.	UNIDADE	48
69	PNEU 14.00, DIÂMETRO INTERNO 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 28 LONAS, DESENHO TRAÇÃO, PARA MOTONIVELADORA.	UNIDADE	46
70	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO, CLASSIFICAÇÃO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MÍNIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS.	UNIDADE	34
71	PNEU 14.9X24 COM NO MÍNIMO 8 LONAS DIANTEIRO, PARA TRATOR AGRÍCOLA.	UNIDADE	18
72	PNEU 14.9 X 26, 12 LONAS R1	UNIDADE	2
73	PNEU 14.9-28, 06 LONAS PARA ROLO COMPACTADOR	UNIDADE	2
74	PNEU 1600/25 COM NO MÍNIMO 24 LONAS OU SUPERIOR, PARA CARREGADEIRA	UNIDADE	10





Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

75	PNEU 16.9 X 28, APLICAÇÃO R-4, CAPACIDADE DE MÍNIMO 12 LONAS, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	8
76	PNEU 16.9X30 PARA TRATOR	UNIDADE	2
77	PNEU 17.5, DIÂMETRO INTERNO 25, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA.	UNIDADE	30
78	PNEU 17.5, DIÂMETRO INTERNO 25, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO TRAÇÃO, CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA.	UNIDADE	42
79	PNEU 17.5, DIÂMETRO INTERNO 25, TENDO NO MÍNIMO 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARÇAÇA DE AÇO. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM L3. PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 28MM, PARA RETROESCAVADEIRA/ CARREGADEIRA.	UNIDADE	58
80	PNEU 17.5, DIÂMETRO INTERNO 25, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO 20 LONAS, L3, DESENHO TRAÇÃO, PARA CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA	UNIDADE	40
81	PNEU 18.4 X 26, 10 LONAS R1	UNIDADE	4
82	PNEU 18.4, DIÂMETRO INTERNO 30, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA.	UNIDADE	24
83	PNEU 18.4X34 COM NO MÍNIMO 10 LONAS, TRASEIRO, PARA TRATOR AGRÍCOLA 10 LONAS.	UNIDADE	16
84	PNEU 19.5 R24,20 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDADE	36
85	PNEU 19.5, DIÂMETRO INTERNO 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA.	UNIDADE	70
86	PNEU 20.5-25, 16 LONAS PARA PÁ CARREGADEIRA	UNIDADE	4
87	PNEU 20.5 X 25 X L3 (RADIAL) COM CARÇAÇA DE AÇO	UNIDADE	4
88	PNEU 23.5 X 25, MÍNIMO 18 LONAS, DESENHO G2 PARA CARREGADEIRA.	UNIDADE	14
89	PNEU 23.10 X 30, 10 LONAS R1	UNIDADE	2
90	PNEU 24.5 X 32, 12 LONAS R1	UNIDADE	4
91	PNEU 3.50-8, 4 LONAS, PARA CARRINHO DE MÃO.	UNIDADE	30
92	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 16, COM VÁLVULA DE BORRACHA.	UNIDADE	28
93	CÂMARA DE AR 700/16 - BICO DE METAL	UNIDADE	28
94	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 25, COM VÁLVULA LATERAL CURTA.	UNIDADE	24
95	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10.00 X 20	UNIDADE	199
96	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12 X 16.5	UNIDADE	108
97	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 X 11,24	UNIDADE	36
98	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	60
99	CAMARA DE AR 1400X24 (FURO CENTRAL)	UNIDADE	64
100	CAMARA DE AR 1400X24 (FURO LATERAL)	UNIDADE	94
101	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9X28	UNIDADE	16
102	CAMARA DE AR 17.5X25 (FURO CENTRAL)	UNIDADE	56
103	CAMARA DE AR 18.4 X 26	UNIDADE	2
104	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 X 30	UNIDADE	32
105	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 X 24, COM VÁLVULA LATERAL CURTA	UNIDADE	66
106	CAMARA DE AR 7.50X16 (VENTIL RETO)	UNIDADE	66



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

107	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.00 X 20, BICO LONGO CURVO	UNIDADE	44
108	CAMARA DE AR 14.9X24	UNIDADE	24
109	CAMARA DE AR 14.9 X 26	UNIDADE	2
110	CÂMARA DE AR 1300X24, FURO LATERAL	UNIDADE	32
111	CÂMARA DE AR 3.50-8, PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	40
112	CAMARA DE AR 23.10 X 30	UNIDADE	2
113	CAMARA DE AR 24.5 X 32	UNIDADE	2
114	PROTETOR PARA CÂMARA ARO-16	UNIDADE	60
115	PROTETOR PARA CÂMARA DE PNEU ARO-20	UNIDADE	189
116	PROTETOR PARA CÂMARA ARO-24 PARA CÂMARA 14.00X24	UNIDADE	73
117	PROTETOR PARA CÂMARA ARO 16.5 (12 X 16.5)	UNIDADE	38
118	PROTETOR PARA CÂMARA ARO -18 250MM (12.5/80-18 RODA 9')	UNIDADE	20
119	PROTETOR PARA CÂMARA ARO-25 (17,5 X 25)	UNIDADE	33
120	PROTETOR COLARINHO ARO 20 - PARA CÂMARA 10.00 x 20	UNIDADE	115

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O contratante deve responsabilizar-se a:

- 4.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos e contrato;
- 4.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 4.3 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e Edital;
- 4.4 Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 4.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 4.6 Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim;
- 4.7 Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos pelo INMETRO.

#### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

A contratada deve responsabilizar-se a:

- 5.1 Atender as especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.2 Ofertar produtos que sigam a normatização do INMETRO, em especial no que se refere a sua identificação;
- 5.3 Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do CISGA, órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento;



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

5.4 Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 15(quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail;

5.5 A detentora da Ata de Registro, quando do recebimento da autorização de Fornecimento, deverá atender às seguintes exigências:

a) Fornecer produtos novos, de primeira linha, não poderão ser reconicionados, remodelados/recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar;

b) Quando da entrega dos produtos, apresentar o respectivo selo de Certificação da qualidade do INMETRO ( Instituto Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade). Ficam dispensados da apresentação do Certificado do INMETRO os Pneus de Máquinas;

c) Os pneus deverão estar em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento técnico de pneus novos);

d) Apresentar GARANTIA de no mínimo de 05 (cinco) anos para os pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, a contar da data de fabricação;

e) Entregar produtos fabricado(s) há menos de 6 (seis) meses a contar da data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior;

5.6 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada conforme artigos 1º ao 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009 e legislação correlata, ou legislação superior em vigor;

5.7 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer quaisquer quantidades solicitadas pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produtos.

5.8 Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante;

5.9 Entregar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através da Autorização de Fornecimento e contratos de cada município participante;

5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, inclusive as decorrentes de devoluções;

5.11 Providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do município contratante; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante;

5.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Autorização de Fornecimento, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc;

5.13 Enviar aos municípios contratantes os números de vias dos contratos, pertencente a ele, assinadas pelo representante legal da empresa e, após a conclusão dos fornecimentos dos materiais requisitados, seu faturamento através de Notas Fiscais;

5.14 Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços e de contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

comunicar imediatamente ao CP - CISGA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.15 Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado aos municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados de cada município Consorciado, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

## **6. DA ENTREGA**

6.1 A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, pelo CISGA, da autorização de fornecimento, para realizar a entrega dos produtos nela discriminados;

6.2 A entrega deverá ser feita nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

7.1 As despesas decorrentes das aquisições dos produtos, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município contratante;

7.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, no máximo 30 dias após o recebimento de cada pedido formulado, envio e aceite da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pela contratada.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 A vigência do CONTRATO terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços.

Garibaldi, 13 de abril de 2018.

---

Identificação e Assinatura do Responsável

Aprovo o presente Termo de Referência.

---

**EVANDRO CARLOS KUWER**  
Presidente Consórcio Intermunicipal de  
Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

**ANEXO II (EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, por intermédio de seu representante legal /procurador, o(a) Sr.(a) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_, do CPF nº \_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento  
Sustentável da Serra Gaúcha

**ANEXO III (EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)  
DECLARAÇÃO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DE FUTURA LICITAÇÃO**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, por intermédio de seu representante legal/procurador, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_, do CPF nº \_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, TER INTERESSE na participação do certame que será realizado sob a forma de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, com adoção da sistemática de registro de preços, tendo condições e capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos abaixo listados (de acordo com o descrito/solicitado através do Termo de Referência):

Item nº \_\_ Descrição: \_\_\_\_\_ Apresentação: \_\_\_\_\_ Quantidade Estimada: \_\_\_\_\_  
Item nº \_\_ Descrição: \_\_\_\_\_ Apresentação: \_\_\_\_\_ Quantidade Estimada: \_\_\_\_\_  
Item nº \_\_ Descrição: \_\_\_\_\_ Apresentação: \_\_\_\_\_ Quantidade Estimada: \_\_\_\_\_  
Item nº \_\_ Descrição: \_\_\_\_\_ Apresentação: \_\_\_\_\_ Quantidade Estimada: \_\_\_\_\_  
Item nº \_\_ Descrição: \_\_\_\_\_ Apresentação: \_\_\_\_\_ Quantidade Estimada: \_\_\_\_\_  
Item nº \_\_ Descrição: \_\_\_\_\_ Apresentação: \_\_\_\_\_ Quantidade Estimada: \_\_\_\_\_  
Item nº \_\_ Descrição: \_\_\_\_\_ Apresentação: \_\_\_\_\_ Quantidade Estimada: \_\_\_\_\_  
(...)

Local e Data

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo: